



[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: RENATO BARATA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 34

Assunto: Nova redação ao art. 56 do Regimento Interno.

Resolução n.º 34 - Sem efeito

[Handwritten signature]
27.7.57

*Faci decisão em sessão de 18/8/57
e foi aceita por esse*

CLAS. Proc. N.º 5.702
502.280



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo nº 5.702

Face a decisão firmada pelo Plenário, em sessão de 1º/10/1.958, a presente Resolução tornou-se nula, tendo em vista a declaração de nulidade de tôdas as Resoluções visando alterações regimentais, que não foram aprovadas de acôrdo com os dispositivos - que regem o art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme processo nº 6.712, do Sr. Walmor Barbosa Martins.

Pedro Gazzi,
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
1º/10/1958



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Comissão de Justiça.

[Handwritten signature]
1º Secretário da Câmara
29/5/1.957

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAI 27 1957

PROTÓCOLO N.º 05702

CLASSIF. 502.28

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34

Art. 1º - O art. 56 do Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 - Terá o expediente a duração de hora e meia, ^{proporção para ser} improrrogável."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/5/1.957

[Handwritten signature]
Renato Barata

*Aprovado em 1ª e 2ª discussões, com
unanimidade do parecer da C.R.
Secretaria, assim, pelo Legislativo, a lei referente
ao projeto de Resolução 34.
Presidência do Conselho para a promulgação.
19-6-57*

[Handwritten signature]
Silvino



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- C ó p i a -

ci.ento.
[Handwritten signature]

REGIMENTO INTERNO - Fls. 10

Capítulo I

Das Sessões Públicas

" Art. 56 - Terá o expediente a duração de hora e meia, -
podendo ser prorrogado por deliberação da maioria da Câmara. "

Confere com original

[Handwritten signature]
Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo,
3/6/1.957:-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 5.702

Projeto de Resolução nº 34, de autoria do vereador sr. Renato Barata, dispondo sobre nova redação ao art. 56 do Regimento Interno.

PARECER Nº 1.649

Louvando a feliz idéia do nobre autor do projeto em trânsito por esta Comissão, o qual visa sanar grave inconveniente regimental, de prorrogações infundáveis do nosso Expediente, e por ser medida perfeitamente legal, somos francamente favoráveis à aprovação da alteração proposta.

Sala das Comissões, 6/6/1.957.

Manoel Antigueira,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 12/6/1.957.

Waldemar Giarolla

Carlos Gomes Ribeiro

Antônio Borin

Lázaro de Almeida



5.
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 28

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 19/6/1.957

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 56 do Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 56 - Terá o expediente a duração de hora e meia, prazo êsse que será improrrogável."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

[Handwritten signature]
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

[Handwritten signature]
Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENZE Nº 10 504 de 25 de Junho de 1 957.

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 23

O doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em... 19-6-1957.

RESOLVE:

Art. 1.º — O art. 56 do Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 — Terá o expediente a duração de hora e meia, prazo esse que será improrrogável."

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior — Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Juracy Pauperio — Secretário Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 3.6

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Manoel Antunes para relatar
Presidente 3/6/57

ANEXOS

Rel. 1.3.

AUTUADO EM 31 / 5 / 1957


SECRETARIO ADMINISTRATIVO